1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.656/2008, de 21 de agosto de 2008.

"Revoga inciso II, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.439/2004."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.439/2004, de 30 de junho de 2004.

Art. 2°– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal